



**DECRETO Nº 173, DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

**DISPENSA SERVIDORES DA JUNTA DE  
IMPUGNAÇÃO FISCAL E DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo [artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal](#),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam dispensados todos os membros da Junta de Impugnação Fiscal – JIF.

**Art. 2º** Ficam dispensados os membros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais – CMRF abaixo relacionados:

- I – Marcos Vinícius Tavares Vieira;
- II – Nathália de Freitas Camargo;
- III – Hudson Bastos de Souza
- IV – Rosinete Prenholato da Rocha Lima
- V – Marcelo Kister de Pietre;
- VI – Wesley Carlos Barbosa da Silva Muller;
- VII – Cristina Zardo Calvi;
- VIII – Asllan Hoffy Souza Rizzo;
- IX – Priscilla Gracielli do Rosário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 18 de agosto de 2025.

EUCLERIO DE  
AZEVEDO SAMPAIO  
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por  
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO  
JUNIOR:76138038720  
Dados: 2025.08.18 18:07:01 -03'00'

**EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

S/PROC.

Institucionais, símbolo CC.3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, transformado em Coordenador de Gestão dos Conselhos Tutelares.

Parágrafo único. São atribuições do cargo de Coordenador de Gestão dos Conselhos Tutelares:

I – Coordenar e supervisionar administrativamente o funcionamento dos Conselhos Tutelares no âmbito municipal, garantindo condições adequadas ao pleno exercício de suas funções;

II – Acompanhar e orientar os conselheiros tutelares quanto à correta aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), das resoluções do COMDCAC e da legislação correlata;

III – Planejar e articular ações intersetoriais com órgãos da rede de proteção, como assistência social, educação, saúde, segurança pública, entre outros;

IV – Elaborar relatórios gerenciais sobre o funcionamento e as demandas dos Conselhos Tutelares, subsidiando políticas públicas e decisões do COMDCAC;

V – Promover a capacitação continuada dos conselheiros tutelares e de suas equipes de apoio administrativo;

VI – Zelar pela padronização de procedimentos, documentos e fluxos de atendimento entre os Conselhos Tutelares;

VII – Assessorar tecnicamente o COMDCAC e o Executivo Municipal em temas relacionados à atuação dos Conselhos Tutelares e à proteção de crianças e adolescentes;

VIII – Representar institucionalmente os Conselhos Tutelares quando demandado, em articulação com a Procuradoria e as Secretarias competentes;

IX – Fiscalizar a utilização dos sistemas de gestão disponibilizados pela Prefeitura de Cariacica aos Conselhos Tutelares;

X – Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 3º Fica aprovado o organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do artigo 49 da Lei nº 5.283/2014. Cariacica/ES, 15 de agosto de 2025.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

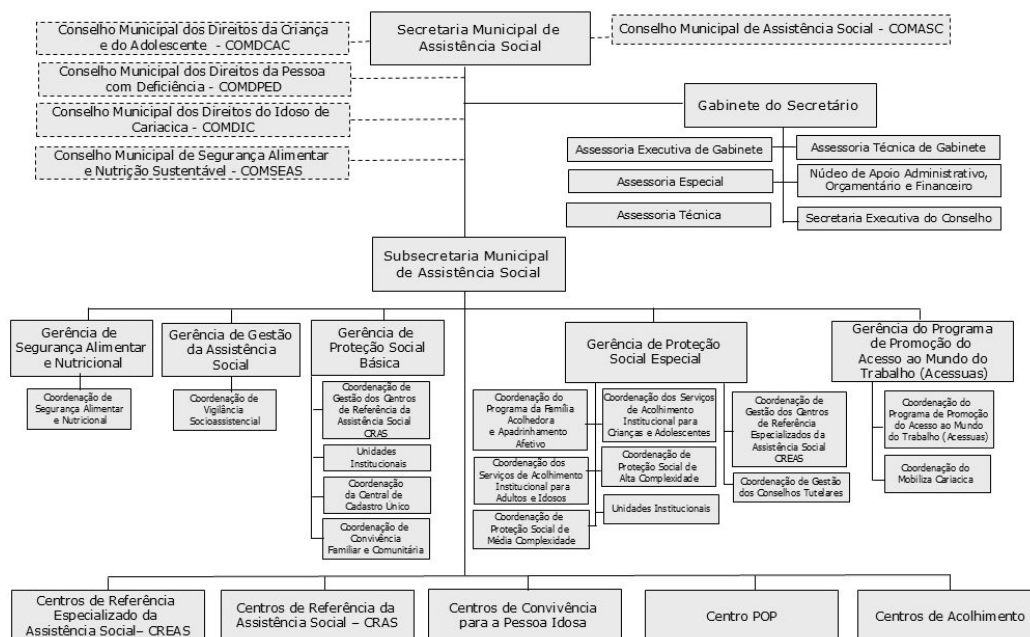
Prefeito Municipal

**DANYELLE DE SOUZA LIRIO**

Secretária Municipal de Assistência Social

### ANEXO ÚNICO

#### ORGANOGRAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS



#### DECRETO Nº 173, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

DISPENSA SERVIDORES DA JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL E DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados todos os membros da Junta de Impugnação Fiscal – JIF.

Art. 2º Ficam dispensados os membros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais – CMRF abaixo relacionados:

I – Marcos Vinícius Tavares Vieira;

II – Nathália de Freitas Camargo;  
 III – Hudson Bastos de Souza  
 IV – Rosinete Prenholato da Rocha Lima  
 V – Marcelo Kister de Pietre;  
 VI – Wesley Carlos Barbosa da Silva Muller;  
 VII – Cristina Zardo Calvi;  
 VIII – Asllan Hoffs Souza Rizzo;  
 IX – Priscilla Gracielli do Rosário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 18 de agosto de 2025.

#### **EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 174, DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

TRANSFERE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SEM ELEVÇÃO DE DESPESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) para a Secretaria Municipal de Finanças (SEMTF), 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, símbolo CC.2.

Parágrafo único. O cargo descrito no caput fica transferido do Anexo XII para o Anexo IX da Lei nº 5.283/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 18 de agosto de 2025.

#### **EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 175, DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

DETERMINA A OBSERVÂNCIA DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO PARA RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E CONGÊNERES E PARA ESTABELECIMENTOS DE ENTRETENIMENTO E DIVERSÕES SITUADOS NOS LOGRADOUROS DO POLO GASTRONÔMICO DE VILA PALESTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, IX da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o grande número de queixas e reclamações, por parte de moradores da Avenida Jerusalém e Rua das Cruzadas, neste Município, quanto a incômodos provocados por funcionamento de estabelecimentos até horários noturnos tardios;

CONSIDERANDO o interesse manifestado por moradores e empreendedores da região de Vila Palestina, inclusive por meio de suas associações representativas, favoravelmente à fixação de horários de encerramento de atividades de estabelecimentos de comércio e prestação de serviços na região;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar o desenvolvimento do Polo Gastronômico de Vila Palestina com os interesses da vizinhança, sobretudo no que diz respeito à proteção de seu sossego e à promoção da qualidade da moradia no local;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal nº 1.839/1988,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o horário de funcionamento para atividades de restaurante, bar, lanchonete e congêneres e para atividades que compreendam qualquer forma de entretenimento e diversão na região do Polo Gastronômico de Vila Palestina será entre 7h (sete horas) e 1h (uma hora) do dia seguinte, de segunda-feira a segunda-feira, incluindo dias de feriados nacionais, estaduais e municipais.

Art. 2º A restrição de horário de que trata o art. 1º alcançarão os estabelecimentos situados nos seguintes logradouros, integrantes do Polo Gastronômico de Vila Palestina:

I – Av. Jerusalém, compreendendo a extensão entre a Rua Santa Fé e a Rua São João do Acre;

II – Rua das Cruzadas, em toda sua extensão.

Art. 3º A inobservância dos horários previstos no art. 1º deste Decreto acarretará a aplicação de sanções previstas na Lei n.º 1.839, de 20 de setembro de 1988 e demais normas aplicáveis à espécie.

§ 1º A aplicação das sanções poderá ser feita cumulativamente, conforme cada caso, sem prejuízo de outras providências pertinentes.

§ 2º A atuação administrativa com fins de interdição poderá alcançar dois ou mais estabelecimentos sempre que a intensidade ou o agravamento dos incômodos e prejuízos à vizinhança decorrer, comprovadamente, de afinidades de atividades ou de localização apresentadas por infratores diversos.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento deste Decreto e a aplicação das penalidades dele decorrentes poderão ser realizadas, de forma concorrente, pelos Fiscais Municipais de Posturas, Ambientais, Sanitários, Obras, Agentes de Trânsito e pela Guarda Municipal de Cariacica.

Art. 5º Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 18 de agosto de 2025.

#### **EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

#### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA/GP/Nº 462, DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

PRORROGA LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica c/c art. 120 da Lei Complementar nº 137/2023,

RESOLVE: